



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 24 / 03 / 22  
a 24 / 04 / 22  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.435, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, A ‘PRAÇA DO EMPREENDEDOR’, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES, a “Praça do Empreendedor”, que, dentre outros, visa à união do Empreendedorismo Florianense, em um único lugar.

**Parágrafo Único** A “Praça do Empreendedor”, ora instituída, realizar-se-á ao lado da Estação Ferroviária de Marechal Floriano, às sextas-feiras, no horário de 16 às 22 horas.

**Art. 2º** O evento a que se refere o artigo anterior, compreende a venda de bolos, doces, chopp, comidas, churrasquinhos, refrigerantes e artesanatos, dentre outros.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Março de 2022

*[Assinatura]*  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.435 / 2022  
EM, 18 / 03 / 2022  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 015/2022 - Autor: Felipe Hulle Del Puppo